LEI Nº 040/98 **MATRINCHÃ DE 06 DE MARÇO DE 1.998.**

SANCIONADO
Em 06 / 03 / 98

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIFÍCA, DESTINADOS AO CUSTEIO E FORMAÇÃO DO FUNDEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir no decorrer do exercício de 1998. créditos Adicionais Especiais até o limite de R$ 600.000 ,00 (seiscentos mil reais), destinados ao custeio, manutenção, aquisição de equipamentos e móveis execução de obras, com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, bem como a proceder às tranferências para sua formação, as quais serão classificadas no Orçamento Geral do Município, dentro de suas respectivas funções, programas , Subprogramas, projetos/ atividades e elementos.

Art. 2º - Os créditos serão abertos mensalmente, na medida do necessário.

Art. 3º - Os recursos para cobertura dos créditos, de que trata a presente Lei, serão obtidos com anulação total ou parcial de dotações orçamentárias não utilizáveis no exercício.

Art. 4º - Esta lei entra rá em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1998, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, aos 06 dias do mês de março de 1.998.

Jânio Divino de Araújo
- Prefeito Municipal -